



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 8 Nº 2.024 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS)

06 PÁGINAS

Disponibilização: segunda-feira, 28 de março de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Plantões

ATO TRT5 Nº 100, DE 21 DE MARÇO DE 2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos das disposições do art. 12 do Regimento Interno deste Regional e da Resolução nº 152/2012 do CNJ;

RESOLVE:

Tornar pública a designação de **Desembargador Plantonista**, no âmbito da 2ª instância deste Tribunal, para os dias **2 e 3 de abril de 2016**, na forma abaixo discriminada:

Dias 2 e 3 de abril (sábado e domingo)

Plantonista: Desembargadora Luiza Aparecida Oliveira Lomba
Telefone de contato da plantonista: 99973-0026
Servidor vinculado: Rafael Oliveira Saraiva

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 21 de março de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

PLANTÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

O **JUIZ ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM**, Diretor do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no uso de sua competência conferida pelo artigo 7º do Provimento GP/CR-003/2013, publicado no Diário Oficial, edição de 07/08/2013 e atendendo à Recomendação GP/CR-01/2009, publicada no Diário Oficial, edição de 14.08.2009, e nos termos da Resolução nº 152/2012 do CNJ, torna público que, após a realização de sorteio, ficou definida a escala de Juízes e servidores a estes vinculados, para atuação em regime de plantão, nos dias sem expediente forense, na forma abaixo discriminada, para apreciação das medidas urgentes destinadas a evitar o perecimento do direito ou assegurar a liberdade de locomoção, no âmbito da Primeira Instância, abrangendo a jurisdição de todo o Estado da Bahia, conforme Resolução Administrativa Nº. TRT5 004/2007, publicada no Diário Oficial, edição de 13 de março de 2007:

02/04/2016 - SÁBADO

Juiz Plantonista: Michelle Pires Bandeira Pombo
Servidor Vinculado: Vinicius Coelho Pedreira
Telefone Plantonista: (71) 9967-9555

03/04/2016 - DOMINGO

Juiz Plantonista: Rita de Cássia Suzart de Freitas
Servidor Vinculado: Elza Carla Magalhães Batista
Telefone Plantonista: (71) 9952-2677

Telefones de contato da Central de Plantão: (71) 3284-6500 / 6520

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 28 de março de 2016.

ANDRÉ LUIZ AMARAL AMORIM

Juiz Diretor do Fórum

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 103, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a implementação de medidas necessárias à redução das despesas de custeio, em virtude do disposto nas Leis n.º 13.242/2015 e 13.255/2016, visando a adequação orçamentária, bem como, fixa o novo horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os expressivos cortes no orçamento de custeio do Tribunal, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei nº 13.255/2016);

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 711, de 18 de janeiro de 2016, determinou o cancelamento de recursos orçamentários deste Tribunal consignados na "Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" (Custeio), no valor de R\$ 10.957.657,00;

CONSIDERANDO a redução de 31,99% no orçamento de custeio do Tribunal e de 92,00% nos recursos de investimentos previstos;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas em Brasília, nos dias 02/02/2016 e 09/03/2016, do Colégio de Presidentes e de Corregedores da Justiça do Trabalho (COLEPRECOR) e do Grupo de Diretores-Gerais da JT;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o equilíbrio orçamentário do Regional e a não interrupção da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o valor a ser contingenciado é da ordem de R\$ 23.536.826,00 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais), para que o Tribunal não reste inadimplente em seus contratos, incorrendo em crime de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO o pleno funcionamento do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT), que possibilita o acesso amplo e irrestrito às partes e advogados, vinte e quatro horas, nos sete dias da semana;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o horário de funcionamento das unidades do Tribunal, viabilizando maior praticidade no contato entre as diversas unidades do Regional e o atendimento eficiente às demandas por manutenção;

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais, na forma do art. 96, I, alínea "a", da Constituição Federal do Brasil, dispor sobre o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário conferida pelo artigo 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Administração ser norteadada pela ação planejada e transparente, conforme Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na gestão fiscal, tendo como diretriz o equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas tendentes a estabelecer equilíbrio entre a previsão de gastos e a disponibilidade orçamentária, referentes ao exercício de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para redução das despesas com a aquisição de material de consumo e permanente e com a contratação de estagiários e de serviços de vigilância, limpeza, condução de veículos, recepção, manutenção e demais atividades suportadas pelas ações de custeio, dentre outras;

CONSIDERANDO o Plano de Logística Sustentável - PLS deste Regional, que tem como objetivo o uso racional de insumos e materiais, além de água e energia elétrica;

CONSIDERANDO que a adoção de novo horário de funcionamento não acarretará prejuízo quantitativo na jornada diária praticada pelos servidores, tendo em vista que observam o disposto pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ Nº 88/2009;

CONSIDERANDO que 94% das audiências designadas para o exercício de 2016 estão compreendidas no período de 8 a 14 horas e que apenas 0,4% foram designadas entre 16 e 17 horas;

CONSIDERANDO a necessidade de engajamento de todos para atingir a redução esperada nos gastos,

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL

Art. 1º. O horário de funcionamento do Tribunal e o expediente interno obedecerão turno único, das 8 às 15 horas e 30 minutos, de segunda a sexta-feira, em caráter excepcional, no período de 4 de abril a 19 de dezembro de 2016, em todas as unidades, judiciárias e administrativas, da Justiça do Trabalho da 5ª Região.

§ 1º. As Varas do Trabalho que já houverem designado audiências em horário distinto do fixado no *caput* estão autorizadas a realizá-las até 29/04/2016, data em que uniformizar-se-á o expediente, devendo ser designadas novas datas para a realização das referidas audiências, de acordo com o supramencionado horário;

§ 2º. O atendimento ao público nas varas do trabalho, será realizado das 9 às 14 horas de segunda a sexta-feira;

§ 3º. É vedado permanecer sem autorização da Presidência nas unidades integrantes do Tribunal, fora dos horários definidos no *caput*.

§ 4º. Não será permitida a entrada nos locais de trabalho fora do horário estabelecido neste Ato;

§ 5º. A Presidência poderá definir horários diferenciados para as unidades que demandem necessidades especiais;

§ 6º. O ingresso dos demais servidores fora do horário fixado no *caput* somente será permitido mediante prévia autorização da Presidência, nos seguintes casos:

I – atividades essenciais que não possam ser realizadas no horário de funcionamento do Tribunal;

II – eventos que ocorram fora do horário de expediente;

III – execução de serviços urgentes e inadiáveis.

§ 7º. O horário de expediente na Secretaria-Geral da Presidência, Secretaria-Geral Judiciária, Diretoria-Geral, Secretaria de Orçamento e Finanças, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e Secretaria de Comunicação Social, em razão da natureza das atividades desenvolvidas, não estão sujeitos ao disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O horário de funcionamento do Tribunal fixado neste Ato não implica redução de jornada de trabalho dos servidores, que deverão cumpri-la no mesmo período de funcionamento do Tribunal.

§ 1º. A jornada de trabalho que, em decorrência da natureza das atividades ou por necessidade do serviço, deva ser realizada em dias úteis, fora do horário especificado no *caput*, condiciona-se a prévia autorização da Presidência.

§ 2º. O gestor da unidade deverá zelar pela manutenção de quantitativo de servidores suficientes para o atendimento ao público externo e interno

Art. 3º. As unidades judiciárias e administrativas de Primeira e Segunda Instância do Tribunal deverão adaptar os horários de funcionamento, de audiências e de sessões ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. O horário especial previsto no artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, quando devidamente autorizado, e a sua compensação deverão ser cumpridos no horário de funcionamento do Tribunal.

Art. 4º. Aos sábados, domingos, feriados e demais dias em que não haja expediente, será proibido o acesso de servidores aos prédios, permanecendo apagadas as luzes, exceto em razão de Plantão Judiciário.

Parágrafo único. Os servidores poderão acessar as dependências dos prédios do Tribunal aos sábados, domingos, feriados e demais dias em que não haja expediente, para acompanhar a realização de serviços executados por empresas terceirizadas, desde que previamente autorizados, conforme procedimentos vigentes.

Art. 5º. A Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações adotará medidas para impedir o acesso aos sistemas, inclusive acesso à internet, no âmbito das unidades do Tribunal, fora dos horários definidos nesta portaria.

DOS CONTRATOS E AQUISIÇÕES

Art. 6º. Os instrumentos contratuais sofrerão redução de seus valores, conforme estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais reduções em porcentagens superiores a 25%, visando a redução de despesas na ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho", programadas no orçamento do Tribunal para o exercício de 2016.

§ 1º. As reduções deverão ser aplicadas aos contratos de:

I - serviços de limpeza, garçomaria, copeiragem, recepcionista, conservação e higienização;

II - serviços de vigilância armada;

III- serviços de condução de veículos da frota;

IV- serviços de digitalização de processos judiciais;

V- serviços de manutenção predial;

VI - serviços postais;

VII – serviços de manutenção em geral.

§ 2º. Poderão ser adotadas outras formas de redução dos valores dos contratos para adequação aos limites orçamentários.

Art. 7º. Os contratos de locação de imóveis serão objeto de tratativas visando à redução de seu valor e/ou a não aplicação das cláusulas contratuais de reajuste.

Art. 8º. Ficarão sobrestadas até orientação superveniente:

I - as reformas e adaptações de imóveis, à exceção das consideradas inadiáveis por força de exigências legais e aquelas destinadas à prevenção de riscos à integridade das instalações e do patrimônio deste Tribunal, à segurança dos usuários;

II - as alterações de *Jay-out* nas instalações prediais das Varas e Fóruns Trabalhistas, Gabinetes de Desembargadores, Secretarias e nas demais unidades do Tribunal, excepcionando-se as situações em andamento ou já autorizadas;

III - a aquisição de imóveis;

IV - a aquisição de material permanente, exceto daquele imprescindível à continuidade do funcionamento das Unidades Judiciárias e do Tribunal.

Parágrafo único. A autorização das reformas e adaptações de que trata o inciso I está condicionada à apresentação de justificativa técnica fundamentada.

DAS PASSAGENS, DIÁRIAS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE

Art. 9º. A aquisição de passagens aéreas, o ressarcimento de despesas com transporte e o pagamento de diárias para magistrados, servidores e colaboradores eventuais estarão restritas às hipóteses em que os deslocamentos sejam indispensáveis à execução de atividades essenciais e à manutenção de serviços do Tribunal.

§ 1º. O número de participantes em eventos que exijam representação do Tribunal será, preferencialmente, de um magistrado e/ou um servidor.

§ 2º. A cada palestra, curso ou outro evento de capacitação, somente serão autorizados o pagamento de diárias, ressarcimento de despesas com transporte e a compra de passagens a um único servidor de cada unidade judiciária ou administrativa.

§ 3º. A participação de servidores em capacitação que demande pagamento de diárias e compras de passagens será limitada a dois eventos por unidade no exercício de 2016, ficando os valores pagos a título de inscrição limitados à disponibilidade orçamentária.

§ 4º. A utilização da videoconferência e do ambiente virtual de aprendizagem deverá ser priorizada na realização de ações de capacitação, palestras e reuniões de magistrados e servidores.

DO CONSUMO DE ENERGIA, ÁGUA E TELEFONE

Art. 10. As luzes de corredores, rol de elevadores e afins deverão ser reduzidas ao mínimo necessário durante o expediente.

§ 1º. Deverão ser desligadas às 16:00 horas as luzes das áreas de circulação, dos banheiros coletivos, das copas e das demais áreas de uso comum dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, sendo mantidas acesas apenas aquelas necessárias à segurança do local.

§ 2º. O gestor da unidade deverá efetuar o esvaziamento das unidades administrativas e judiciárias, impreterivelmente, até as 16:00 horas, zelando para que condicionadores de ar e iluminação sejam desligados.

§ 3º. Caberá à Secretaria de Administração fiscalizar o cumprimento do horário estabelecido no § 1º deste artigo.

Art. 11. Os equipamentos de ar-condicionado individuais instalados em cada uma das unidades do Tribunal, seja da capital ou do interior, serão ligados e desligados por meio dos respectivos controles, até o horário limite estabelecido no artigo 1º.

Parágrafo único. Não se aplica esta restrição aos ambientes de informática (sala cofre, datacenter e sala de servidores) e ao almoxarifado da Coordenadoria de Saúde, por razões técnicas.

Art. 12. Os edifícios servidos por sistema de ar-condicionado central terão os equipamentos chillers desligados às 14:00 horas, permanecendo ligados os sistemas de ventilação até às 15 horas e 30 minutos.

Art. 13. Deverá ser implementado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações a liberação de apenas uma linha telefônica capaz de realizar ligações externas, tanto para fixo, como para móvel, onde houver viabilidade técnica.

Art. 14. Deverá ser monitorado, por meio de indicadores, o consumo de energia elétrica, água e telefonia STFC (Fixo) e SMP (móvel) em cada imóvel ocupado pelas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal, a fim de acompanhar a respectiva variação do consumo que deverá ser encaminhado mensalmente à Coordenadoria de Projetos Especiais, Unidade Socioambiental do TRT.

§ 1º. A Coordenadoria de Manutenção e Conservação será responsável pelo monitoramento do consumo energia elétrica de todo o Tribunal e o de água prestado pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.;

§ 2º. A Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior será responsável pelo monitoramento do consumo de água prestado por outras empresas fora da sede do TRT;

§ 3º. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações será responsável pelo monitoramento do consumo de telefonia STFC (Fixo) e SMP (Móvel);

§ 4º. Deverão ser disseminadas práticas de uso racional dos condicionadores de ar, elevadores, equipamentos de informática e demais equipamentos elétricos, cabendo à Unidade Socioambiental, em parceria com a Secretaria de Comunicação Social;

DAS DESPESAS COM TRANSPORTE

Art. 15. O consumo de combustível será reduzido, pelo menos, em 15% (quinze por cento) em relação ao exercício de 2015.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração adotará o uso compartilhado de veículos da frota, sempre que possível, e estabelecerá horário fixo para saídas de veículos destinados ao atendimento das demandas programadas das unidades de Salvador.

Art. 16. As despesas com transporte de material serão racionalizadas, mediante a rigorosa observância do cronograma de fornecimento elaborado com a finalidade de redução de gastos.

§ 1º. O encaminhamento de material às Unidades Judiciárias do interior será agrupado por Foro Trabalhista ou por endereço, conforme o caso, de acordo com o cronograma elaborado e divulgado.

§ 2º. O fornecimento de material de expediente será compatível com a lotação padrão da Unidade requisitante, podendo a Coordenadoria de Material e Logística reduzir o fornecimento ou não atender à requisição quando o fornecimento comprometer o equilíbrio do estoque do Almoxarifado ou o quantitativo solicitado demonstrar-se excessivo e a Unidade requisitante não apresentar justificativa.

DA INFORMÁTICA

Art. 17. Os equipamentos de microinformática (microcomputadores, notebooks, scanners, impressoras) e de infraestrutura de rede somente serão substituídos se houver disponibilidade em estoque.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) implementará, em conjunto com a Comissão de Informática, política de distribuição de equipamentos de microinformática com o objetivo de reduzir os custos de manutenção, licenciamento de software e de despesas com material de consumo de informática.

DO MATERIAL DE CONSUMO

Art. 18. A aquisição de material de consumo deve ser limitada aos itens estritamente essenciais à continuidade da atividade jurisdicional.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As metas de redução de despesas previstas neste Ato não deverão resultar em riscos à segurança dos usuários, à integridade das instalações e do patrimônio deste Tribunal, nem representar inobservância aos ditames legais específicos a cada matéria.

Parágrafo único. As metas serão monitoradas mensalmente e reavaliadas a qualquer tempo, podendo ser adotadas novas restrições que se façam necessárias no decorrer deste exercício.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 28 de março de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATO TRT5 N. 0104, DE 28 DE MARÇO DE 2016

Suspende, pelo período de 12 meses, todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face da Liga Álvaro Ba Contra Mort. Infantil - Hospital Martagão Gesteira.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os efeitos da Resolução Administrativa n. 58/2015, que determina a suspensão dos Atos constritivos e executórios expedidos em face da Liga Álvaro Bahia contra a mortalidade Infantil – Hospital Martagão Gesteira expiraram no dia 23/03/2016;

CONSIDERANDO que a suspensão dos Atos executórios expedidos em face do Hospital Martagão Gesteira é condição indispensável à continuidade do acordo global, de modo a possibilitar a regular realização de aportes mensais, conforme valores dispostos no Termo de Conciliação Global;

CONSIDERANDO que o acordo global constitui uma fórmula para manter o Hospital em atividade e, por outro lado, para que este tenha possibilidade de realizar o pagamento dos credores trabalhistas.

CONSIDERANDO que a Reclamada é uma entidade filantrópica, que visa à proteção e a saúde de crianças carentes, prestando relevantes serviços à sociedade baiana, como, por exemplo: tratamento pediátrico de pacientes oncológicos, neurocirurgia pediátrica, cirurgia cardíaca pediátrica, dentre outros;

CONSIDERANDO que, os Reclamantes com ações ajuizadas contra a LIGA ALVARO BA CONTRA MORT. INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, em audiência global realizada perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância, concordaram, à unanimidade, com os termos do Acordo Global, notadamente o que prevê, para sua viabilidade, a suspensão de todos os atos constritivos e expropriatórios, incluindo as penhoras *on line*, expedidos em face da Fundação neste e. Regional;

CONSIDERANDO que a Reclamada honrou com o compromisso acordado, depositando, até a presente data, o montante de R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais) em conta judicial à disposição do Juízo de Conciliação de Segunda Instância;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira do Hospital, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços de proteção e saúde de crianças carentes;

CONSIDERANDO que para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do referido acordo, postularam, as partes, a suspensão, pelo prazo de 12 (doze) meses, de todos os atos constritivos e expropriatórios expedidos em face da Reclamada, somente renovável mediante repactuação entre as partes e a exclusivo critério do Tribunal;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias na realização do aporte mensal, incidirá, a título de cláusula penal, o acréscimo de 20% sobre a parcela em atraso devida ao Fundo gerido pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância, com vistas, exclusivamente, à aceleração dos pagamentos conciliados;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 40 dias na realização do aporte mensal autoriza o Juízo de Conciliação de Segunda Instância

deste Regional, com exclusividade, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, a expedir todos os atos constritivos e expropriatórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 60 dias na realização do aporte mensal, configurará motivo suficiente para que, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, o referido acordo seja desconstituído, ficando a partir de então as partes restituídas ao *status quo* anterior à celebração do acordo;

CONSIDERANDO que, este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram: o Hospital Espanhol, o Hospital Salvador, a Faculdade São Salvador; Faculdade São Tomaz de Aquino; Fundação Visconde de Cairu; Esporte Clube Vitória; Esporte Clube Bahia; Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda.;

RESOLVE, ad referendum do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 12 (doze) meses, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios, inclusive, penhoras *on line*, nas execuções de sentenças condenatórias, expedidos em face da LIGA ALVARO BA CONTRA MORT. INFANTIL - HOSPITAL MARTAGÃO GESTEIRA, renovável mediante requerimento das partes e a exclusivo critério do Tribunal.

Parágrafo único. Fica assegurado, unicamente, ao Juízo de Conciliação de 2ª Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores, inclusive, através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso superior a 40 dias no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de março de 2016.

Maria Adna Aguiar
Desembargadora Presidente

DECISÕES DO(A) PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR

ATOS (PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA O D.O.U EDIÇÃO DE 28/03/2016)

APOSENTADORIA

093/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa, PROAD, autuado sob nº 1645/2016, RESOLVE: Aposentar, por invalidez permanente, com proventos integrais, o servidor JOSÉ FÉLIX CARDOSO PINTO, no cargo da categoria funcional de Técnico Judiciário/ Administrativa, Classe C, Padrão 12 (Lei 12.774/2012), com fundamento no art.40, §1º, inciso I, e §3º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c 186, inciso I, da Lei 8.112/90, sem paridade.

96/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa, PROAD, autuado sob nº 1813/2016, RESOLVE: Aposentar, por invalidez permanente, com proventos integrais, a servidora MARIA LÚCIA SOUZA BRANDÃO, no cargo da categoria funcional de Analista Judiciário/ Judiciária, Classe C, Padrão 13 (Lei 12.774/2012), com fundamento no

art.40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC 41/2003, acrescido pela EC nº 70, de 29/03/2012, art. 186, I, da Lei 8.112/90, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90 e o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei 9.624/98), com a remuneração do cargo efetivo, paridade e extensão de vantagens.

PROCESSOS

PROAD 1645/2016

Requerente: José Félix Cardoso Pinto

Assunto: Isenção de IR

Despacho: (...) o servidor faz jus à isenção do Imposto de Renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, bem assim à incidência do duplo teto do PSSS, com base no §21 do art. 40 da Constituição Federal.

PROAD 1813/2016

Requerente: Maria Lúcia Souza Brandão

Assunto: Isenção de IR

Despacho: (...) a servidora faz jus à isenção do Imposto de Renda, com fundamento no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, bem assim à incidência do duplo teto do PSSS, com base no §21 do art. 40 da Constituição Federal.

PROAD 1258/2016

Assunto: Licença adotante

Despacho: Por entender ser de extrema importância a proteção à criança e à maternidade, especialmente no sentido de garantir tratamento idêntico entre mãe biológica e mãe adotiva, acolho o parecer emitido pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, que adoto como fundamento do presente despacho, e reconsidero o despacho proferido no Proad 548/2016, para conceder (...) licença à adotante de 120 dias, mais prorrogação de 60 dias, totalizando 180 dias, com início em 14/12/2015, data constante do termo judicial de guarda provisória, e fim em 10/06/2016, em equiparação ao período concedido à licença à gestante. Com base na Resolução nº 162, de 19 de fevereiro de 2016, do CSJT, a licença à adotante concedida durante o período de férias suspende o curso destas, que serão alteradas para o término da licença, considerando-se o saldo remanescente. Por tal razão, determino que o saldo do 2º período de férias referente ao exercício de 2015 (de 14/12/2015 até 19/12/2015) seja gozado após o término da licença à adotante. Quanto ao 1º período de férias relativo ao exercício de 2016 (marcado para o período de 07/01/2016 a 16/01/2016), a servidora deverá proceder à remarcação. Em razão do caso se enquadrar na excepcionalidade prevista no art. 15, da Resolução nº 162/2016, do CSJT, fica a servidora dispensada de devolver as vantagens pecuniárias antecipadas em decorrência das férias (1º período do exercício de 2016).

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO

0374/2016-MARIA DA GLORIA DE CARVALHO CHAGAS CEDRO-NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM DAS VARAS CAPITAL-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-09/03/2016 (Processo PROAD: 2604/2016).

0395/2016-DARLEI ROCHA PINTO-VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS-FC02 ASSISTENTE-11/03/2016 (Processo PROAD: 2773/2016).

0402/2016-CINTIALAIS MOURA DE OLIVEIRA-02ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC02 ASSISTENTE-21/03/2016 (Processo PROAD: 3056/2016).

DESLIGAMENTO

0372/2016-ANTONIO DONATO REIS MEIRELES-NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM DAS VARAS CAPITAL-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-09/03/2016 (Processo PROAD: 2604/2016).

0394/2016-LUCI ANDREA MENDES ALCANTARA-SEÇÃO DE CONTROLE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS E PERICIAS JUDIC

DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-01/04/2016 (Processo PROAD: 2253/2016).

0401/2016-KELLY AZEVEDO TEIXEIRA DA ROCHA-02ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC02 ASSISTENTE-21/03/2016 (Processo PROAD: 3056/2016).

0403/2016-ADNIL CRISTINA SILVA DE SIQUEIRA-SEÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA-SEC. GESTÃO DE PESSOAS-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/04/2016 (Processo PROAD: 3126/2016).

REMOÇÃO

0333/2016-RACHEL OLIVEIRA CARVALHO SANTOS-02ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS-04/03/2016 (a pedido do servidor) (Processo PROAD: 1848/2016).

0373/2016-MARIA DA GLORIA DE CARVALHO CHAGAS CEDRO-NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS-NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM DAS VARAS CAPITAL-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-09/03/2016 (Com a concordância do servidor) (Processo PROAD: 2604/2016).

0399/2016-BRUNO BRAGACORREIA-NÚCLEO DE APOIO A EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DA COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO-NÚCLEO DA ESCOLA JUDICIAL-16/03/2016 (Com a concordância do servidor) (Processo PROAD: 3000/2016).

0407/2016-SIMONE MEYRE PEREIRA SANTOS-26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DE 2ª INSTÂNCIA-08/03/2016 (Com a concordância do servidor) (Processo PROAD: 2761/2016).

0411/2016-VILMA MARIA DE JESUS-NÚCLEO DE DIVULGAÇÃO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-07/03/2016 (Com a concordância do servidor) (Processo PROAD: 3244/2016).

REMOÇÃO - TORNAR SEM EFEITO

398/2016-304/2016-MARIA DA GLORIA DE CARVALHO CHAGAS CEDRO SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DE 1ª INSTÂNCIA-01/03/2016. (PROAD:2224/2016).

Corregedoria

Licença médica Juiz:

Laudo médico nº: 0456/2016
Magistrada: Rita de Cassia Suzart de Freitas
Período: 23/03 a 23/05/2016

Diretoria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: 09.53.14.00149-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: WEBFOCO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de linhas de Dados Fim A Fim para

interligar os prédios deste Regional. Fica prorrogado por mais 20 (vinte) meses, com vigência a partir de 28/04/2016 e término para 27/12/2017. DATA DE ASSINATURA: 28 de Março de 2016. Assinam: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Carlos Alberto de Souza, pela contratada.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROAD 11581/2015.
DISPENSA: 055/2015, de acordo com o Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93. OBJETO: Locação de imóvel destinado a abrigar o acervo de processos judiciais arquivados do TRT da 5ª Região. Valor Mensal: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais). CONTRATADA: PAMEL PATRIMONIAL MELO LTDA - EPP. Autoridade Competente: Antonio José Imperial Pimentel Pereira – Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROAD 5095/2015.
CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA. Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e peças para elevadores e escadas no Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, cujo objeto é a redução do valor mensal contratado, constante na cláusula quinta do contrato original, que passa a ser de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme renegociação feita entre as partes. Assinam: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 8496/2015.
PREGÃO 069/2015. OBJETO. Registro de Preços para eventual aquisição de móveis. Empresas Vencedoras: TECNO2000 INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA (Lote 01 – R\$ 734.890,00 e Lote 02 – R\$ 1.074.500,00). Autoridade Homologadora: Antonio José Imperial Pimentel Pereira – Diretor-Geral.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO: PROAD 9915/2015.
PREGÃO 073/2015. OBJETO. Registro de Preços para eventual aquisição de escadas em alumínio, quadros em fórmica e cortiça e móveis em aço. Empresas Vencedoras: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGIMIRIM (Lote 01 – R\$ 260.703,90) e HILÁRIO DE SANTANA MOREIRA ME (Lote 02 – R\$ 33.499,75). Autoridade Homologadora: Antonio José Imperial Pimentel Pereira – Diretor-Geral.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROAD 1665/2016.
INEXIGIBILIDADE:011/2016. de acordo com o Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. OBJETO: Contratação de serviços de apoio e orientação em licitações e contratos. Valor total: R\$7.188,16 (sete mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Contratado: Zenite Informação e Consultoria S.A. Autoridade Homologadora: Antonio Imperial – Diretor Geral.

Secretaria de Gestão de Pessoas

PROAD 886/2016

Requerente: Daniel de Paula Freitas

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Decisão: Conforme informação supra, averbe-se o tempo de serviço registrado na certidão de doc. 2, totalizado 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias de serviço público federal, que poderão ser averbados para todos os efeitos existentes à época, de acordo com o art. 100, da Lei 8.112/90.

SUBSTITUIÇÃO

0237/2016-CLAUDIA MANGABEIRA SAMPAIO GAMA-MARCELO GUIMARAES DOS SANTOS-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-15/02/2016 a 25/02/2016 (Processo PROAD: 1405/2016).-THIAGO SANTANA DE FARIAS-RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA-SEC.ASSESSORAMENTO JURÍDICO - DESEMBARGADORA DO TRABALHO LUÍZA LOMBA-CJ03 ASSESSOR-11/02/2016 a 25/02/2016 (Processo PROAD: 1541/2016).

0338/2016-CLAUDIA MANGABEIRA SAMPAIO GAMA-MARCELO GUIMARAES DOS SANTOS-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-01/04/2016 a 30/04/2016 (Processo PROAD: 1405/2016).-RAFAEL DE SANTANA BASTOS-CAMILA MURITIBA TENORIO-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-07/03/2016 a 04/07/2016 (Processo PROAD: 1405/2016).

0358/2016-ASTOLFO MOITINHO DOURADO-DEBORA BRITO GARRIDO-VARA DO TRABALHO DE IRECÊ-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-28/03/2016 a 08/04/2016 (Processo PROAD: 2979/2016).

0361/2016-ALINE ASSIS MELO-GILMARA RODRIGUES SANTOS-03ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-14/03/2016 a 15/03/2016 (Processo PROAD: 2954/2016).

0364/2016-ALINE FRANCA MENDONCA DE MATOS-CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-14/03/2016 a 18/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-ALINE FRANCA MENDONCA DE MATOS-CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-21/03/2016 a 22/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-ALINE FRANCA MENDONCA DE MATOS-CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-28/03/2016 a 29/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-ALINE FRANCA MENDONCA DE MATOS-FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-30/03/2016 a 01/04/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-ALINE FRANCA MENDONCA DE MATOS-FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-04/04/2016 a 08/04/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-ALINE FRANCA MENDONCA DE MATOS-CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-01/03/2016 a 04/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-ALINE FRANCA MENDONCA DE MATOS-CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-07/03/2016 a 11/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-CLAUDIO ENRIQUE DE MATOS VEGA-FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-11/04/2016 a 11/04/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-JAMILE COSTA CORREIA-TIANA MONTE SANTO CARVALHO-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-07/03/2016 a 11/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-JAMILE COSTA CORREIA-TIANA MONTE SANTO CARVALHO-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-14/03/2016 a 18/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-JAMILE COSTA CORREIA-TIANA MONTE SANTO CARVALHO-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-21/03/2016 a 22/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-JAMILE COSTA CORREIA-TIANA MONTE SANTO CARVALHO-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-01/03/2016 a 04/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-JAMILE COSTA CORREIA-TIANA MONTE SANTO CARVALHO-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC05 ASSISTENTE DE JUIZ-28/03/2016 a 29/03/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-JAMILE COSTA CORREIA-FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-18/04/2016 a 20/04/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).-JAMILE COSTA CORREIA-FLAVIO DE SOUZA OLIVEIRA-01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-12/04/2016 a 15/04/2016 (Processo PROAD: 3123/2016).

0365/2016-CONCEICAO NASCIMENTO DE ALELUIA SANTOS-ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC04 SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA-28/03/2016 a 08/04/2016 (Processo PROAD: 3250/2016).

0366/2016-ALINE CRUZ DE SOUZA-OTAVIO SILVA DE CARVALHO-03ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-04/04/2016 a 13/04/2016 (Processo PROAD: 3242/2016).

0367/2016-MARCIA MARIA SOARES SANTOS-MAILSON COSTA DOS SANTOS-SEÇÃO DE PROTOCOLO DE 2ª INSTÂNCIA DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA DE 2ª INSTÂNCIA-FC04 CHEFE DE SEÇÃO-28/03/2016 a 14/04/2016 (Processo PROAD: 3200/2016).

SUBSTITUIÇÃO TORNAR SEM EFEITO

0337/2016-0237/2016-RAFAEL DE SANTANA BASTOS-MARCELO GUIMARAES DOS SANTOS-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-01/04/2016 a 30/04/2016.